



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3 461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar - Altera o art. 8º da lei n.º 2.980/2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS. DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 8º da Lei n.º 2.980 de 22 de dezembro de 2004.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais até o valor correspondente a trinta por cento (30%) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO

Registrado às Fls. 87 do Livro próprio. Entrada: 19 / 01 / 2006
Em 21 / 12 / 2005 Registro n.º: 039/06
Ao Plenário Em / /
ESCRITURÁRIO